

# **REGIMENTO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACULDADE DE GOIANA - FAG**

**GOIANA – PERNAMBUCO**

**2022**

**FACULDADE DE GOIANA - FAG**

**DIREÇÃO GERAL**

Alexandre Medeiros de Albuquerque dos Santos Lima

**DIRETORA ACADÊMICA**

Suellen dos Santos Medeiros

**COORDENADOR ACADÊMICO**

Hélio Oliveira dos Santos Rodrigues

Goiana-PE - 2022

## APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Goiana - FAG, em convênio de cooperação técnica com a CESPUL, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, entidade instituidora do Instituto Universitário em Ciências da Saúde (IUCS) e Instituto Politécnico da Saúde do Norte (IPSN), que engloba a Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa (ESSVS-IPSN) e a Escola Superior de Saúde do Vale do Ave (ESSVA-IPSN), e detentora da CESPUL-Formação, comprometem-se a conjugar esforços com vista ao desenvolvimento de cooperação nos domínios do ensino e da investigação científica e técnica. O modelo de cooperação científica e técnica far-se-á através da realização conjunta e coordenada de projetos de ensino e investigação aos níveis da graduação, pós-graduação (lato-sensu e estrito-sensu), podendo ainda alargar-se as outras ações, a desenvolver no Brasil ou em Portugal.

### 1. Das disposições gerais

1.1 A FAG, em atenção ao convênio firmado ou a convênios futuros, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 3 (três) vagas de intercâmbio, conforme informado no item 5 deste regimento por semestre letivo;

1.2 São contemplados alunos de graduação, professores e técnicos administrativos mediante a oferta dos cursos ou pesquisa em cada instituição conveniada.

1.3 Setor de Intercâmbio. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR –IES CONVENIADA TERÁ A FACULDADE DE ACEITAÇÃO, OU NÃO, DOS NOSSOS ALUNOS, BEM COMO PODERÁ ESTABELECEER SUAS CONDICIONALIDADES ESPECÍFICAS. Após o recebimento da Carta de Aceite por parte de cada uma das IES conveniadas, o estudante deverá, imediatamente, dar entrada no processo de visto de estudante, estando o aluno ciente de que, em determinados casos, o visto poderá demorar por volta de 45 (quarenta e cinco) dias úteis (ou mais). Todas as despesas referentes aos processos de solicitação do visto de estudante deverão ser arcadas pelo aluno.

1.4 Pelo presente, tornam-se públicas as normas, prazos e orientações para o programa de internacionalização dos professores, técnicos administrativos e discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da FAG.

1.5 Este regimento será o instrumento de normatização geral e específica das tramitações, fases e processos internos (administrativos) na FAG com relação à IES (Instituições de Ensino Superior) no exterior.

## **2. Do convênio de internacionalização**

2.1 Serão disponibilizadas vagas, a serem cursadas semestralmente nas instituições conveniadas;

2.2 O convênio é destinado à realização de um único semestre, não podendo ser renovado;

2.3 O aluno que for contemplado pelo convênio de internacionalização, ficará isento de taxas acadêmicas na FAG;

2.4 O aluno deverá arcar com despesas de traslado (passagem, etc.), estadia, alimentação, e mais quaisquer despesas.

## **3. Dos critérios para participação**

3.1 Estar regularmente matriculado(a), no período letivo em que solicitar os estudos no exterior. Os componentes curriculares são constituídos por: disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e estágio supervisionado;

3.2 Ter concluído 50% da carga horária do curso de graduação que realiza na FAG;

3.3 Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 7,5 (sete e meio);

3.4 Ter conhecimentos básicos da língua do país de destino;

3.5 Formalizar, através de documentação, sua candidatura, atendendo aos prazos institucionalmente estabelecidos;

3.6 Estar adimplente com a FAG;

Aos docentes

3.7 Ser docente efetivo na FAG;

3.8 Ter no mínimo 2 anos de serviços educacionais prestados a instituição;

Aos técnicos

3.9 Ser técnico na FAG;

3.10 Ter no mínimo 2 anos de serviços técnicos prestados junto a instituição.

## **4. Da inscrição**

4.1 As inscrições devem ser feitas diretamente na secretaria acadêmica por formulário específico, nos períodos de setembro a outubro e de abril a maio visando o tempo necessário para regularização de toda documentação para o semestre letivo subsequente;

4.2 O aluno deverá informar no formulário o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) geral (não informar CRA do período vigente);

4.3 Para se candidatar a vaga o aluno deverá ter comprovante de proficiência linguística conforme informado no item 3.4 deste edital;

5. Dos centros de ensino superior conveniados

Disponibilidade de realização de intercâmbios nas seguintes instituições conveniadas:

INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	CONTATOS INSTITUCIONAIS DAS CONVENIADAS	SITES INSTITUCIONAIS
<b>INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE</b>	Secretaria de alunos do Instituto Rua Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD Portugal Telefone: +351 224 157 142 Fax: +351 224 157 102 email: secretaria.iucs@cespu.pt Site: <a href="http://www.cespu.pt/ensino/ensino-universitario/">http://www.cespu.pt/ensino/ensino-universitario/</a> GPS: 41.183509, -8.445928	<a href="https://www.cespu.pt/ensino/ensino-universitario/">https://www.cespu.pt/ensino/ensino-universitario/</a>
<b>ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO AVE</b>	Rua José António Vidal, 81 4760-409 Vila Nova de Famalicão Portugal Telefone: +351 252 303 600 Fax: +351 252 303 603 email: secretaria.essva@cespu.pt Site: <a href="http://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/">http://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/</a> GPS: 41.406712, -8.515314	<a href="https://www.universia.net/pt/universidades/instituto-politecnico-de-saude-do-norte-escola-superior-de-saude-do-vale-do-ave.01638.html">https://www.universia.net/pt/universidades/instituto-politecnico-de-saude-do-norte-escola-superior-de-saude-do-vale-do-ave.01638.html</a>

<b>ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO TÂMEGA E SOUSA</b>	Rua Direita, nº 5 (Ed. IINFACTS) 4560-485 Penafiel Portugal Telefone: +351 255 102 813 email: secretaria.penafiel.essvs@cespu. pt Site: <a href="http://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/">http://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/</a> GPS: 41.207149, -8.283265	<a href="https://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/">https://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/</a>
<b>INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO NORTE</b>	Rua Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD Portugal Telefone: +351 224 157 100 Fax: +351 224 157 102 email: dir.ipsn@cespu.pt Site: <a href="http://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/">http://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/</a> GPS: 41.183509, -8.445928	<a href="https://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/">https://www.cespu.pt/ensino/ensino-politecnico/</a>

## 6. Obrigações e direitos dos alunos selecionados

- São obrigações e direitos do aluno selecionado:
- Permanecer regularmente matriculado junto à FAG, por toda a duração do Programa;
- Concordar em estudar durante o período de vigência da mobilidade, com dedicação na instituição hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da FAG (coordenadores de curso e coordenador de internacionalização);
- Estar ciente de que o aproveitamento curricular dos estudos e demais atividades acadêmicas realizadas no exterior dependerá de avaliação e estará sujeito às regras para isenção de disciplinas e/ou registro de horas de atividades acadêmicas complementares da FAG.
- Assumir todos os gastos necessários para sua participação no PROGRAMA, inclusive gastos com passaporte, visto, transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, alimentação, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes e custos com eventuais taxas por disciplinas na instituição conveniada;

- Realizar sua estadia e estudos na universidade de destino durante o período selecionado no ato da inscrição, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos entre a FAG e a Instituição parceira;
- Em conjunto com a coordenação de internacionalização da FAG, entrar em contato com a Instituição estrangeira para todo o procedimento formal de matrícula, envio de documentos etc.;
- Providenciar seguro de viagem para a cobertura de eventos que possam ocorrer no país da universidade hospedeira;
- Obrigatoriamente divulgar sua experiência para alunos da FAG, através de palestras ou outros tipos de atividade, quando do seu retorno ao Brasil;
- Enviar a Coordenação de Internacionalização o histórico oficial das disciplinas cursadas no exterior, com assinatura e carimbo da Instituição estrangeira, após o término do intercâmbio;
- Não será possível a renovação do período de intercâmbio;
- Deve inscrever-se em, no mínimo, 04 (três) disciplinas/componentes curriculares no exterior por semestre e cursá-las/los, ou no estagio supervisionado e ou no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- Deve submeter-se as determinações estabelecidas pela Instituição de Ensino Superior Estrangeira Conveniada que normalizem internamente a mobilidade estudantil, bem como, as normas regimentais e estatutárias.
- Informar a coordenação de internacionalização sobre o andamento e a tramitação das fases que são de exclusiva responsabilidade do aluno, tais como: processo de entrada no visto de estudante, em tempo hábil; processo de compra da passagem e de seguro de saúde obrigatório; chegada na universidade anfitriã bem como da confirmação da matrícula das disciplinas a serem cursadas. Neste último caso, enviar o comprovante de matrícula digitalizado para o e-mail [internacionalizacao@faculdadegoiana.com.br](mailto:internacionalizacao@faculdadegoiana.com.br)

#### 7. Atribuições da Faculdade de Goiana - FAG

São atribuições da FAG:

- Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido Programa;
- Intermediar o processo de intercambio docente ou técnico administrativo para que este realize suas atividades junto a instituição parceira;

- Manter o acordo bilateral ou termo de parceria com a Universidade escolhida, com equivalência de disciplinas e isenção de taxas acadêmicas institucionais da FAG;
- Realizar a análise e aprovação dos programas acadêmicos dos cursos que seus alunos participarão junto às universidades hospedeiras, bem como realizar a análise para adequação dos créditos acadêmicos obtidos pelos alunos, por ocasião da participação em tais cursos na universidade hospedeira, após abertura de requerimento específico na FAG;
- Transformar o status do candidato sendo ele aluno, professor ou técnico administrativo para “Mobilidade Acadêmica” no período do intercâmbio;
- Divulgar e promover ações de mobilidade acadêmica.

## 8. Seleção dos candidatos

A indicação do aluno, docente ou técnico caberá à coordenação de internacionalização para a avaliação dos candidatos inscritos.

### Os critérios para a seleção e a distribuição das vagas considerarão:

- A obrigatoriedade de atendimento aos requisitos especificados no item 3, sem exceção;
- Elevado desempenho acadêmico, avaliado através do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) no caso dos alunos. Em caso de empate no item: O(a) aluno que demonstrar maior conhecimento da língua estrangeira do país pretendido; O(a) aluno(a) que estiver cursando o semestre mais adiantado do curso.

O estudante selecionado deverá encaminhar para a coordenação de internacionalização via Coordenação do Curso que está vinculado na FAG proposta de estudos na Instituição de Ensino Superior Estrangeira Conveniada, incluindo:

- I - Ficha de Requerimento de intercâmbio (secretaria acadêmica);
- II - Declaração de matrícula ou vínculo institucional;
- III - Histórico Escolar atualizado, disciplinas ministradas junto a instituição ou tempo de execução da atividade técnica na instituição;
- IV - Proposta de Mobilidade Acadêmica Internacional elaborada pelo (a) estudante;
- V - Componentes Curriculares que o(a) estudante pretende cursar no exterior (com as respectivas ementas e equivalências), Plano de aula a ser ministrado pelo docente junto a instituição parceira ou carta de métodos a serem desenvolvidos em pesquisa de cooperação técnica junto a instituição parceira;

- VI - Termo de Compromisso das responsabilidades que o(a) estudante, docente ou técnico está assumindo no país estrangeiro (Anexos I, II, III e IV), assinado e rubricado em todas as páginas;
- VII - Parecer da Comissão de Matrícula favorável a mobilidade do(a) estudante;
- VIII - Declaração do Coordenador do Curso que aprovou o parecer da Comissão de Matrícula;
- IX - Cópia das duas primeiras páginas de identificação pessoal do passaporte. Não será aceita documentação incompleta.

## ANEXO I

### PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM INSTITUIÇÕES CONVENIADAS ESTRANGEIRAS

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
regularmente inscrito (a) em disciplinas/componentes curriculares no Curso de \_\_\_\_\_,

(*nome do curso de Graduação*) da Faculdade de Goiana - FAG, com a matrícula de número \_\_\_\_\_,  
declaro que responsabilizo-me pelo meu transporte e pela minha estada em

\_\_\_\_\_ (*nome do país/cidade*) enquanto estiver realizando no (a)

\_\_\_\_\_ (*nome da Instituição conveniada*) os estudos aceitos para serem desenvolvidos durante o período previsto para esta Internacionalização Acadêmica, tendo o aluno ciência do estatuto do regimento e resoluções da IES.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE

## **ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO**

### **COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ESTUDANTES APROVADOS E PRÉ INSCRITOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA FAG**

O fato de o(a) interessado(a) confirmar a participação no Programa de mobilidade acadêmica da FAG, após ser selecionado, significa também que aceita cumprir os itens abaixo relacionados. O não cumprimento desses itens implicará o desligamento automático, em qualquer etapa do desenvolvimento do programa com os quais a FAG possui convênio. Dessa forma, o(a) estudante se compromete a:

1. Assumir os encargos financeiros da viagem: passagem aérea e transporte até a chegada à cidade de destino da realização dos estudos; despesas pessoais eventuais e despesas do processo de concessão do visto de estudante; alimentação, alojamento (habitação) e transporte durante a realização do programa de intercâmbio ou qualquer taxa referente a disciplina que cursará na instituição parceira;
2. Possuir um seguro-saúde internacional com cobertura para atendimentos em hospitais, centros de saúde e eventuais despesas médicas durante a estada no país de estudo bem como passaporte válido por um período de, no mínimo, um ano no ato da inscrição;
3. Empreender tratamento cortês, polido e ético com todos os funcionários da FAG bem como com as autoridades diplomático-consulares, em território nacional, além de todo o corpo docente e discente da universidade anfitriã além das autoridades públicas do país onde se realizará a mobilidade internacional.

### **CIENTIFICAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ACERCA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA DA FAG**

1. Estou regularmente matriculado e ciente de que devo manter-me nessa situação durante todo o período de participação na mobilidade acadêmica, cumprindo com as minhas responsabilidades financeiras na FAG.

2. As disciplinas que cursarei na Instituição de Ensino Superior (IES Anfitriã), durante o período de intercâmbio, corresponderão àquelas que estão de acordo com o Plano de Estudos.
3. Caso haja necessidade de modificação do meu Plano de Estudos na IES Anfitriã, deverei enviar para o Setor de Intercâmbio da FAG a Declaração de Matrícula ou o novo Plano de Estudos proposto pela IES anfitriã para que seja submetido a um novo estudo por parte da coordenação de meu curso.
4. Estou ciente de que poderei ficar desperiodizado(a) no retorno aos estudos na FAG.
5. A minha participação no Programa de mobilidade acadêmica pode ser cancelada tanto pela IES Anfitriã como pela FAG, caso meu desempenho acadêmico seja inadequado, ou ocorrer qualquer infração aos regulamentos, normas e procedimentos estabelecidos por ambas as instituições, e me obrigo a conhecer e bem respeitar as leis do País Anfitrião.
6. Autorizo a coordenação de internacionalização, após o retorno à FAG, a disponibilizar, para prováveis consultas, sugestões ou dúvidas, meu correio eletrônico, a outros estudantes interessados no Programa de mobilidade acadêmica, com o intuito de colaborar com informações atualizadas, sobre a Universidade / cidade na qual os estudos de intercâmbio foram realizados.
7. É de minha responsabilidade prover as condições e os documentos necessários que viabilizem e autorizem a realização do Programa de Intercâmbio, tais como: Passaporte com validade de, no mínimo, um ano no ato de inscrição (ou comprovante da DPF de entrada no processo de obtenção de novo passaporte), Seguro Médico Internacional e de cobertura total durante o período de minha estada no País da IES Anfitriã, transporte à IES Anfitriã, visto de estudante, alojamento, alimentação, todas e quaisquer despesas de caráter pessoal ou taxas de disciplinas cursadas na instituição parceira.
8. Estou ciente e é de minha inteira responsabilidade o processo de postulação de visto de estudante que deverá ser feito tão logo eu receba a carta de aceite por parte da IES anfitriã – para os casos de universidades no exterior. Estou, igualmente, ciente que, em alguns casos, o processo de tramitação de visto de estudante pode chegar ao prazo de 60 (sessenta) dias – ou mais – e, portanto, deverei fazê-lo de maneira diligente e pontual.
9. Estou ciente de que não poderei responsabilizar a IES Anfitriã e a FAG pelo eventual atraso na concessão do mesmo ou eventual negação de visto de estudante pelo Consulado ou Embaixada do referido ao país anfitrião.

10. Após retorno à FAG, devo entregar a coordenação de internacionalização, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas regulares no semestre imediatamente posterior ao regresso, relatório das atividades acadêmicas e culturais desenvolvidas na Universidade anfitriã [Este relatório circunstanciado deverá ser anexado à pasta de intercâmbio do aluno. A Coordenação de Internacionalização poderá organizar encontro ou reunião com os alunos intercambistas do semestre anterior para coletar e expor suas respectivas experiências consubstanciadas no relatório para os futuros alunos selecionados na mobilidade acadêmica].
11. Estou ciente que, em nenhum caso, a FAG abonará as faltas de alunos que excedam o seu período de permanência no país da Universidade Anfitriã.
12. [Para os casos de língua estrangeira] É também de minha responsabilidade, uma vez que receba o Certificado Analítico contendo a qualificação de meu rendimento acadêmico, providenciar a tradução de todo o documento.
13. É de minha inteira responsabilidade a declaração integral dos estudos acadêmicos com integridade, ética, respeito às leis e normas do país e da IES Anfitriã com vistas à excelência pedagógica.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

## PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM INSTITUIÇÕES CONVENIADAS ESTRANGEIRAS

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
docente/técnico regular no Curso de \_\_\_\_\_,

(*nome do curso de Graduação*) da Faculdade de Goiana - FAG, com a matrícula de  
número \_\_\_\_\_,

declaro que responsabilizo-me pelo meu transporte e pela minha estada em

\_\_\_\_\_  
(*nome do país/cidade*) enquanto estiver realizando no (a)

\_\_\_\_\_  
(*nome da Instituição conveniada*) as atividades de pesquisa ou cooperação técnica  
para serem desenvolvidos durante o período previsto para esta Internacionalização  
Acadêmica, tendo este ciência do estatuto do regimento e resoluções da IES.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DOCENTE/TÉCNICO

## **ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO**

### **COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS DOCENTES OU TÉCNICO INSTITUCIONAIS APROVADOS E PRÉ INSCRITOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA FAG**

O fato de o(a) interessado(a) confirmar a participação no Programa de mobilidade acadêmica da FAG, após ser selecionado, significa também que aceita cumprir os itens abaixo relacionados. O não cumprimento desses itens implicará o desligamento automático, em qualquer etapa do desenvolvimento do programa com os quais a FAG possui convênio. Dessa forma, colaborador se compromete a:

1. Assumir os encargos financeiros da viagem: passagem aérea e transporte até a chegada à cidade de destino da realização dos estudos; despesas pessoais eventuais e despesas do processo de concessão do visto de estudante; alimentação, alojamento (habitação) e transporte durante a realização do programa de intercâmbio;
2. Possuir um seguro-saúde internacional com cobertura para atendimentos em hospitais, centros de saúde e eventuais despesas médicas durante a estada no país de estudo bem como passaporte válido por um período de, no mínimo, um ano no ato da inscrição;
3. Empreender tratamento cortês, polido e ético com todos os funcionários da FAG bem como com as autoridades diplomático-consulares, em território nacional, além de todo o corpo docente e discente da universidade anfitriã além das autoridades públicas do país onde se realizará a mobilidade internacional.

### **CIENTIFICAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS SEGUINTE CONDICOES ACERCA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA DA FAG**

1. Estou com minhas atividades institucionais rigorosamente em dia, cumprindo com as minhas responsabilidades junto a FAG.
2. Caso haja necessidade de modificação do meu Plano de ensino ou métodos a serem desenvolvidos, deverei enviar para o Setor de Intercâmbio da FAG o novo Plano de ensino ou

métodos a serem desenvolvidos proposto pela IES anfitriã para que seja submetido a um novo estudo por parte da coordenação de meu curso.

3. A minha participação no Programa de mobilidade acadêmica pode ser cancelada tanto pela IES Anfitriã como pela FAG, caso meu desempenho no desenvolvimento das atividades seja inadequado, ou ocorrer qualquer infração aos regulamentos, normas e procedimentos estabelecidos por ambas as instituições, e me obrigo a conhecer e bem respeitar as leis do País Anfitrião.

4. Autorizo a coordenação de internacionalização, após o retorno à FAG, a disponibilizar, para prováveis consultas, sugestões ou dúvidas, meu correio eletrônico, a outros colaboradores interessados no Programa de mobilidade acadêmica, com o intuito de colaborar com informações atualizadas, sobre a Universidade / cidade na qual as atividades de intercâmbio foram realizados.

5. É de minha responsabilidade prover as condições e os documentos necessários que viabilizem e autorizem a realização do Programa de Intercâmbio, tais como: Passaporte com validade de, no mínimo, um ano no ato de inscrição (ou comprovante da DPF de entrada no processo de obtenção de novo passaporte), Seguro Médico Internacional e de cobertura total durante o período de minha estada no País da IES Anfitriã, transporte à IES Anfitriã, alojamento, alimentação, todas e quaisquer despesas de caráter pessoal.

6. Estou ciente e é de minha inteira responsabilidade o processo de postulação de visto que deverá ser feito tão logo eu receba a carta de aceite por parte da IES anfitriã – para os casos de universidades no exterior. Estou, igualmente, ciente que, em alguns casos, o processo de tramitação de visto pode chegar ao prazo de 60 (sessenta) dias – ou mais – e, portanto, deverei fazê-lo de maneira diligente e pontual.

7. Estou ciente de que não poderei responsabilizar a IES Anfitriã e a FAG pelo eventual atraso na concessão do mesmo ou eventual negação de visto pelo Consulado ou Embaixada do referido ao país anfitrião.

8. Após retorno à FAG, devo entregar a coordenação de internacionalização, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das atividades regulares na instituição imediatamente posterior ao regresso, relatório das atividades acadêmicas e culturais desenvolvidas na Universidade anfitriã [Este relatório circunstanciado deverá ser anexado à pasta de intercâmbio do colaborador. A Coordenação de Internacionalização poderá organizar encontro ou reunião com os intercambistas

do semestre anterior para coletar e expor suas respectivas experiências consubstanciadas no relatório para os futuros selecionados na mobilidade acadêmica].

9. Estou ciente que, em nenhum caso, a FAG abonará as faltas do colaborador que excedam o seu período de permanência no país da Universidade Anfitriã.

10. É de minha inteira responsabilidade a declaração integral das atividades acadêmicas com integridade, ética, respeito às leis e normas do país e da IES Anfitriã com vistas à excelência pedagógica.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a)